



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Licença de Operação – L0

PROCESSO Nº 6945/2023
LO Nº 03332-2023

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 – DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018, CONSEMA 379/2018 de 17 de Agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal Nº 6945/2023 de 28 de agosto de 2023 – SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA Operação que autoriza a:

I- **IDENTIFICAÇÃO:**

EMPREENDEDOR/RESPONSÁVEL: COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL
CNPJ : 02.016.507/0001-69
ENDEREÇO: Rua Deputado Antônio Edu Vieira nº 999 Pantanal
FONE: (48) 3231-7056
MUNICÍPIO: Florianópolis / SC
CEP: 88040-901

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL- A CÉU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

LOCALIZAÇÃO: COXILHA NEGRA – FAZENDA SANTO ANTÔNIO
6º DISTRITO DO ESPINILHO
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAR:
RS-4317103-0 A91.DCE5.7133.4829.8E29.4E6B.30FB.4BBB

Coordenadas: Lat -31.067451° S Long:- 55.918885° O Sirgas 2000

RAMO DE ATIVIDADE: 530,08

IMPACTO AMBIENTAL: MÉDIO

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

1.1 A área utilizada é de propriedade de Roberto Osório Jimenez, possuindo uma Autorização do proprietário para a extração mineral pela ELETROSUL, conforme autorização anexada na folha 66 do processo nº 3797/2022.

1.2 Matrícula imóvel: 44938 fls nº 01,02,03 e 04 livro nº 2.

1.3 As devidas demarcações e utilizações da área deverá atender a Resolução CONSEMA 347 de 2017.

Poligonal ambiental: 9,57ha

Poligonal ANM: 9,57 ha

Poligonal útil: 9,57ha

Poligonal de extração: 7,99ha

1.4 **O material extraído não poderá ser comercializado.**

2. Quanto ao projeto e execução:

2.1 Declaração de Dispensa de Título mineral sob o processo ANM nº 2376/2019.

2.2 Responsável técnico: Geóloga Jéssica Godoy Pinto. ART nº 12710713.

Engenheiro Agrônomo Alex Fabiano Fernandes Gomes. ART 12376466.

2.3 A reserva estimada é de: 166.327,4m³ e 465,716,6 toneladas

2.4 O Volume estimado de solo orgânico é de aproximadamente 84.140,m³ e ,deverá permanecer estocado na forma de montes com altura máxima de 4,50m dentro formando o banco de solos preservando para utilização na recuperação das áreas degradadas pela mineração.

2.5 **A área deverá permanecer demarcada permanentemente por porções pré-definidas no plano de lavra até o fim da operação da jazida, em destaque orientando os vértices dos piquetes a serem explorado, a fim de evitar avanços fora da área licenciada;**

2.6 A camada superficial orgânica deverá ser preservada para utilização posterior e não haverá formação de rocha estéril;

2.7 A poligonal de área útil licenciada apresenta as coordenadas UTM, conforme a planilha abaixo:

Ponto	Coordenada LATITUDE	Coordenada LONGITUDE
01	S0 31° 04'11.25"	W 55°55'11.76"
02	S0 31° 04'11.45"	W 55° 55'04.89"
03	S0 31° 03' 54.40"	W 55° 55'04.21"
04	S0 31° 03'54.19"	W 55 °55'11.08"
Coordenadas - DATUM SIRGA 2000		

2.10 A extração será por desmonte em bancadas. E serão utilizados explosivos, caso a retirada mecânica não seja possível.

2.11 **A extração ao atingir o horizonte RAM (rocha alterada mole) deverá preservar uma camada de, no mínimo 0,50 metros de solo com o objetivo de manter a umidade que propicie a fixação do material orgânico no momento da recuperação ambiental;**

2.12 O PCA aprovado deve ser mantido no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença;

2.13 Deverá ser mantido o acompanhamento de avanço de lavra e impactos na área de acesso por profissional capacitado, atuando também na conscientização dos operadores como atuarem perante a fauna local;

- 2.14 Deverá ser realizada manutenção periódica do sistema de escoamento pluvial para condução das águas provenientes das áreas decapeadas e frentes de lavra, que deverão conduzir as águas para diversas cavas de sedimentação;
- 2.15 As cavas de sedimentação deverão atender ao proposto no PCA;
- 2.16 Para atenuar a geração de poeira gerada pelo deslocamento dos equipamentos os acessos deverão ser revestidos e umidificados com a utilização de caminhão-pipa;
- 2.17 A rede de drenagem temporária da área de lavra deve contemplar medidas mitigadoras de impacto contra a erosão, lixiviação e carreamento de partículas do terreno da AID, de modo a controlar turbidez das águas e deposição de partículas na AII;
- 2.18 O projeto de recuperação da área degradada deverá ser implantado concomitantemente à atividade minerária;
- 2.19 Os maquinários utilizados na extração e transporte dos materiais da jazida devem ter plano de manutenção atualizado de forma a evitar acidentes com danos ao meio ambiente. Os operários e o pessoal envolvidos nos trabalhos deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPIs) apropriado durante as operações;
- 2.20 A rede de drenagem temporária da área de lavra deve contemplar medidas mitigadoras de impacto contra a erosão, lixiviação e carreamento de partículas do terreno da AID, aumento de turbidez das águas e deposição de partículas na AII.
- 2.21 Deverão ser adotados cuidados e técnicas adequadas para evitar o carreamento mineral da área de lavra para o sistema de drenagem pluvial;
- 2.22 **Somente poderá operar uma frente de lavra, evitando a desordenação da lavra;**
- 2.23 Deverão ser estabelecidas medidas cautelares para o extravasamento ou contaminação com óleos lubrificantes e combustíveis, conforme norma vigente, com piso impermeável e caixa separadora de óleos, específica para o abastecimento.
- 2.24 Deverá ser disposto um painel metálico (2,2 x 1,0 m) na entrada de acesso da propriedade, com os dizeres: EXTRAÇÃO MINERAL - LICENÇA DE OPERAÇÃO DEMA/SEPLAMA 03310/2023 validade até 11/08/2024. O painel deverá estar instalada previamente a atividade de exploração mineral, e deverá ser conservado em bom estado por todo período da exploração da jazida.

3 - Quanto as Questões Biológicas:

- 3.1 Deverão ser mantidos os kits disponibilizados com areia e/ou serragem em locais estratégicos com fácil acesso e proximidade, para atender a eventuais ocorrências de acidente com vazamento de óleo ou graxas;
- 3.2 Deverá ser acompanhado o avanço e decapeamento da área, por profissional habilitado no manejo de fauna para possíveis resgates quando necessário, apresentando ao DEMA relatório de atividades com orientações mitigadoras semestralmente;
- 3.3 Deverão ser orientados todos os envolvidos no decapeamento, a responsabilidade de adoção aos devidos cuidados com a fauna e flora.

4 - Quanto as emissões atmosféricas:

- 4.1 Deverá ser utilizado caminhões-pipa para umidificação de estradas e caminhos para minimizar a emissão de poeiras.

III - Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
2. Cópia desta Licença Ambiental;
3. Licença/Autorização do Proprietário em vigor;
4. Relatório de implantação das medidas propostas no Plano de Controle Ambiental e no Plano de Recuperação para a área Degradada, contemplando relatório fotográfico de cada etapa;
5. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;

- 6 Declaração da empresa informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que **NÃO HOUVE** nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
- 7 Cronograma atualizado para as atividades de lavra e medidas de controle ambiental a serem desenvolvidas no período de vigência da renovação da Licença de Operação;
- 8 Anotação de responsabilidade Técnica - ART de execução da lavra com implantação das medidas mitigadoras e compensatórias pertinentes ao meio físico e meio biótico;
- 9 Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº24 da Lei Municipal nº5060/2006 de 30 de março de 2006;
- 10 A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas no PCA;

Esta Licença de Operação só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 1 **(UM) ANO** a contar da presente data.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado.

Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE AMBIENTAL.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

VALIDADE: 19 de Setembro de 2023 à 19 Setembro de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Setembro de 2023.

